

ACÓRDÃO

TC-009615.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratado: Centro Saneamento e Serviços Avançados S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de facilidades, incluindo a operação dos sistemas de infraestrutura e manutenção predial, com fornecimento de materiais e peças de reposição.

Responsáveis: Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Alessandra Pereira, Daisy Figueira e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/24.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911), Adriana Bonin Monti (OAB/SP nº 199.288), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Marcella Guilhamat (OAB/SP nº 395.501) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

TC-004975.989.25-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Contratado: Centro Saneamento e Serviços Avançados S/A.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de facilidades, incluindo a operação dos sistemas de infraestrutura e manutenção predial, com fornecimento de materiais e peças de reposição.

Responsáveis: Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Daisy Figueira, Priscila Tagliaferro Rojo e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/02/25.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), João Carlos Pennesi (OAB/SP nº 30.303), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911), Adriana Bonin Monti

(OAB/SP nº 199.288), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Marcella Guilhamat (OAB/SP nº 395.501) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SUPRESSÃO QUANTITATIVA. SERVIÇO ESSENCIAL. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de outubro de 2025, decidiu pela regularidade dos aditamentos em apreço e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

SCR